

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, convocada através da Portaria nº 1015/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16 de outubro de 2018, realizar-se-á nesta capital e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 2º. Em consonância com a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre reproduzirá seus objetivos na esfera municipal do SUS, sendo eles:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais de Saúde do Município de Porto Alegre, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde, e em consonância com as etapas Estadual e Federal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), terá como tema central “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”:

§1º. Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º Considerando o tema Gestão que unifica o SUS, apontado pelo Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde, o mesmo deverá ser transversal nas discussões dos eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal;

§3º As apresentações de expositoras e expositores, nas etapas da Conferência, têm como finalidade o aprofundamento e qualificação dos debates, e serão orientados por Ementas e pelo regulamento da 8ª Conferência

Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre contará com uma Comissão Organizadora, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e o Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre e coordenada pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos, tendo como base:

- I – O Documento Orientador, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde;
- II – O Documento Orientador Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- III – Os documentos elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre realizar-se-á nos dias **12, 13 e 14 de abril de 2019**, em Porto Alegre, RS.

Art. 6º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre prevê, em consonância com art. 3º do regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a realização de Atividades Preparatórias integradas pelos seguintes documentos e processos:

- I - Relatório final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;
- II - Relatório final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;
- III - Plenária Formativa de Lançamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV- Plenária Preparatória da Conferência do Fórum dos Conselhos Distritais;
- V- Atividades temáticas a serem organizadas e coordenadas pelas Comissões temáticas do Conselho Municipal de Saúde de forma articulada com as necessidades em saúde da cidade e às questões transversais de equidade, gestão do trabalho e educação permanente, saúde das pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção, práticas integrativas, alimentação e nutrição;
- VI- Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 2º deste Regimento.

Parágrafo único. As Atividades Preparatórias terão caráter formativo e não deliberativo, com o objetivo de mobilizar, ampliar e aprofundar os debates dos temas propostos pela 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e qualificar a participação para as Pré-Conferências e a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º. A organização e execução das Atividades Preparatórias deverá anteceder às etapas previstas da 8ª Conferência Municipal de Saúde e será de responsabilidade dos respectivos idealizadores:

§1º. Deve ser preenchido formulário de inscrição fornecido pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, para que seja avaliada sua adequação ao regimento e divulgada no site da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º. Após a realização da atividade, deverá ser encaminhada a lista de participantes para que seja reconhecida como atividade preparatória.

Art. 8º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será precedida por 8 (oito) Pré- Conferências, 01 (uma) por território de cada Gerência Distrital, objetivando garantir a descentralização, fomentar e ampliar a participação em todo o município de Porto Alegre.

§1º. Cada Pré-Conferência contará com uma Comissão Organizadora Regional, com apoio e supervisão da Comissão Organizadora da Conferência.

§2º. As Pré-Conferências realizar-se-ão entre os dias 09 e 31 de março de 2019, nos finais de semana, preferencialmente aos sábados e poderão ser realizadas até 02 pré-conferências simultaneamente.

§3º. Informações sobre os locais de realização das Pré-Conferências integrarão o material de divulgação do evento.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Poderão inscrever-se para participar das Pré-Conferências e da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre todos os munícipes e trabalhadores da saúde em Porto Alegre, maiores de 16 (dezesseis) anos e interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Sul e do Governo Federal, com sede em Porto Alegre.

Parágrafo Único. Os inscritos nas Pré-Conferências e na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre serão classificados como participantes, com direito à voz e voto.

Art. 10. As inscrições serão realizadas via site do evento (a ser divulgado em breve), até às 22 horas do dia que antecede cada uma das Pré-Conferências.

§ 1º. Cada pessoa poderá inscrever-se como Participante em apenas uma Pré-Conferência.

§ 2º. Os inscritos como Participantes para as Pré-Conferências terão direito à voz e voto.

§ 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor / prestador e, caso identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente.

§ 4º. Para as pré-conferências, cada inscrito deverá participar em 01 (um) grupo de trabalho, optando pelo eixo temático de afinidade no momento da inscrição, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 11. Em casos de não preenchimento das vagas por inscrições pelo site da Conferência, será possível inscrever-se no local de cada Pré-Conferência, até o início dos trabalhos em grupos.

Art. 12. Após o término das 8 (oito) Pré-Conferências, serão abertas as inscrições para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre no site do evento (a ser divulgado em breve), respeitando-se a capacidade do local.

§ 1º. As inscrições para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre serão abertas em duas (02) etapas, sendo a primeira para aqueles cidadãos que participaram de ao menos uma pré-conferência e a segunda para os demais, com amplo acesso.

§ 2º. Os períodos de inscrições nas duas etapas serão divulgados previamente no site da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º. Em casos de não preenchimento das vagas por inscrições pelo site da Conferência, será possível inscrever-se no local do evento, até o início da votação do Regulamento da Conferência, previsto para o dia 13 de abril de 2019, no turno da manhã.

Art. 13. Demais interessados, não inscritos, poderão participar das pré-conferências e da etapa municipal como observadores, a depender da capacidade do local e após as inscrições dos participantes.

Parágrafo único. Os mesmos não serão credenciados, não receberão certificados e não terão direito a voto.

Art. 14. Os certificados dos participantes das Pré-Conferências e da etapa municipal serão disponibilizados no site da 8ª Conferência Municipal de Saúde em até uma semana após a realização do evento.

CAPÍTULO V DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 15. As Pré-Conferências serão organizadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e Gerências Distritais de

Saúde, que comporão as Comissões Organizadoras Regionais, com apoio e supervisão da Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo Único. As Pré-Conferências terão o objetivo de construir e eleger as propostas que serão consolidadas e votadas durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 16. Os temas abordados durante as Pré-Conferências deverão ser os mesmos definidos para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), conforme os seus documentos orientadores (http://conselho.saude.gov.br/16cns/assets/files/Documento_Orientador_Aprovado.pdf) e da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 17. As Pré-Conferências serão compostas pelas seguintes etapas:

I - Credenciamento e inscrições dos participantes;

II - Abertura oficial;

III - Apresentação da metodologia de trabalho e apresentação dos temas da Conferência;

IV - Desenvolvimento dos debates em grupos de trabalho;

V- Elaboração das propostas por grupo de trabalho;

VI - Consolidação das propostas por eixo temático;

VII - Plenária final composta por:

1. Apresentação das propostas por eixos temáticos;
2. Apreciação e votação das propostas e moções;
3. Apresentação dos resultados;
4. Encerramento.

Art. 18. Os grupos de trabalho nas Pré-Conferências serão compostos por eixo temático de livre escolha aos inscritos, bem como serão conduzidos por um Facilitador, um Apoiador e um Relator previamente orientados pela Comissão Organizadora, podendo ser escolhido mais um relator indicado pelo grupo, e terão as seguintes responsabilidades:

I - Debater os temas e facilitar a elaboração das propostas que serão organizadas de acordo com os eixos da 8ª Conferência Municipal de Saúde, apresentadas e submetidas à votação dos participantes da Pré-Conferência;

II - Consolidar as propostas dos grupos que discutirão os mesmos eixos temáticos;

III - Apresentar o consolidado na plenária final da pré-conferência, para apreciação e votação;

IV - Elaborar o relatório contendo as propostas do grupo a ser entregue à Comissão Organizadora da Pré-Conferência.

Art. 19. Cada eixo temático poderá apresentar até 10 propostas, que serão consolidadas entre os grupos de trabalho do mesmo eixo, para apreciação e votação na Plenária da Pré-Conferência.

Art. 20. Em cada Pré-Conferência, poderão ser encaminhados até 5 propostas por eixo temático para a 8ª Conferência Municipal.

Art. 21. Cada Comissão Organizadora Regional deverá encaminhar o relatório contendo as propostas da Pré-Conferência à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre em até 3 (três) dias úteis após o final do evento.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre publicará o Relatório Consolidado das Pré-Conferências no site da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e o distribuirá nas pastas dos Participantes da 8ª Conferência Municipal.

Art. 22. O ingresso dos inscritos nos grupos de trabalho será permitido com uma tolerância de até 20 minutos do início desta etapa.

CAPÍTULO VI DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 23. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 24. Todos os participantes inscritos para a etapa municipal poderão votar no conjunto das propostas encaminhadas à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 25. A programação oficial prevista para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre incluirá:

I - Conferência de Abertura

II - Plenária de abertura: apreciação do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Debates sobre os Eixos Temáticos;

IV - Sistematização das propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências por eixos temáticos;

V - Plenária Final: Votação das propostas sistematizadas; Eleição dos Delegados para a etapa estadual; e Votação das moções.

Art. 26. As moções deverão ser entregues à Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia 14 (quatorze) de abril, para que sejam apreciadas e votadas, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. Cada moção deverá ser apresentada, por escrito, em formulário específico a ser solicitado à Comissão Organizadora.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de participantes da Conferência.

Art. 27. Os participantes deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre para certificação, bem como para validar a solicitação de inscrição como candidato a delegado na 8ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 28. Serão Consideradas instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre:

I - As Plenárias Finais das Pré-Conferências;

II - A Plenária de Abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre;

III - A Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

§ 1º. A Plenária de Abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa composta pela Comissão Organizadora.

§ 2º. A Plenária Final ocorrerá no período indicado no regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e terá como objetivos a votação das propostas dos eixos temáticos, a eleição e a divulgação dos nomes dos delegados para a etapa estadual e a votação das moções apresentadas.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários

(50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 30. O número de Delegados a ser eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da 8ª Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

Art. 31. Somente poderão se candidatar a delegadas e delegados para a Etapa Estadual aqueles que participaram em uma Pré-Conferência e que tiverem um mínimo de 75% de frequência na 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 32. Os delegados eleitos à 8ª Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 33. Atendendo ao disposto no §1º, Art. 29 da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8a+8), a definição das Delegadas e Delegados para a etapa estadual, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Parágrafo Único. A definição das Delegadas e Delegados para a etapa estadual, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total, previsto para cada um dos segmentos para a etapa estadual, a fim de atender o que preconiza o §2º, Art. 29 do Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8a+8).

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 34. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio às pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, Conselhos e Gerências Distritais de Saúde ou aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre para a organização de todas as etapas da Conferência.

Art. 35. A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será composta pela Coordenação Geral, Coordenação Executiva e as seguintes Comissões:

- Comissão de Infraestrutura, Financeiro e Acessibilidade;
- Comissão de Divulgação, Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- Comissão de Temário, Relatoria e Documentação;
- Comissão de Articulação e Mobilização.

Art. 36. As Comissões terão as seguintes atribuições gerais:

I. Comissão de Infraestrutura, Financeiro e Acessibilidade

1. Levantamento da necessidade de espaço para a realização da Conferência, observando o acesso das pessoas idosas e pessoas com deficiência;
2. Elaborar projeto para contratação de infraestrutura de equipamentos, recursos humanos, alimentação, e materiais para a Conferência e preparatórias;

3. Providenciar transporte, passagens aéreas, diárias, hospedagem e o que mais se tornar necessário para possibilitar a participação de palestrantes e/ou convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde;
4. Acompanhamento e fiscalização da disposição de materiais e de equipamentos nas Pré-Conferências, bem como datas e horários dos eventos;
5. Acompanhamento dos eventos, bem como da montagem e desmontagem da infraestrutura;
6. Captação de parceiros.

II. Comissão de Divulgação, Comunicação, Informação e Acessibilidade

1. Atividades referentes à divulgação da Conferência e das preparatórias, como: criação do logotipo; elaboração, levantamento e acompanhamento da produção das peças gráficas e da elaboração do *site*; confecção e divulgação de notícias para boletim on-line da SMS, site e imprensa; elaboração de rede eletrônica de divulgação para distribuição do material de divulgação.
2. Coordenar e apoiar as equipes credenciamento em todas as etapas da Conferência Municipal;
3. Publicizar todos os documentos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, incluindo as Pré-Conferências;
4. Definição dos formatos dos registros para o processo de inscrições, bem como monitoramento e arquivamento dos mesmos;
5. Apoiar a sistematização do documento-síntese, com as deliberações da Conferência, sob responsabilidade da Comissão de Temário, Relatoria e Documentação

III. Comissão de Temário, Relatoria e Documentação

1. Elaborar os aspectos legais, normativos (regimento e regulamento) e metodológicos sobre a organização e funcionamento de todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre;
2. Indicar profissionais de saúde, instituições de ensino e associações em Saúde, bem como pesquisadores e pessoas com reconhecida apropriação sobre o temário da Conferência para apoiar na elaboração da metodologia a ser utilizada em todas as etapas da Conferência Municipal, bem como para a participação nos grupos de trabalho, painéis temáticos e na Conferência Magna da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.
3. Definir metodologia a ser empregada nas etapas das Pré-Conferências e da Conferência;
4. Mobilizar, articular e coordenar o processo de elaboração de material de apoio (textos de apoio e orientadores);
5. Definir nas etapas da Conferência as formas de sistematização dos debates e apresentação do material através das relatorias;
6. Organizar e coordenar os facilitadores, apoio e relatores das Pré-Conferências nas regiões distritais, para fazer as relatorias e auxiliar na sistematização, digitação e finalização dos cadernos para o debate na Conferência;
7. Disponibilizar o material de apoio e compilado das propostas aos participantes da Conferência – nas pastas, junto ao material de apoio;
8. Sistematizar e compilar as relatorias dos painéis e da Plenária Final da Conferência Municipal.
9. Elaborar e sistematizar o documento-síntese das propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

IV. Comissão de Articulação e Mobilização:

1. Mobilizar e articular as oito Gerências Distritais de Saúde e respectivos Conselhos Distritais de Saúde, em relação às Pré-Conferências, às demais Subcomissões da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e em relação às definições de data, horário, previsão de público, local e infraestrutura necessária.

Art. 37. As Comissões Organizadoras Regionais serão compostas por integrantes dos Conselhos Distritais de Saúde e pelas Gerências Distritais de Saúde, apoiados pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal

de Saúde.

CAPÍTULO X DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 39. Os recursos financeiros para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e Pré-Conferências que a antecedem serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, podendo ser complementada por outras fontes patrocinadoras públicas ou filantrópicas.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os certificados serão conferidos conforme segue:

I - Nas Pré-Conferências:

1. Participante;
2. Relator, Facilitador e Apoiador nos trabalhos de grupo;
3. Membro da Comissão Organizadora Regional;
4. Colaborador na Organização do evento.

II - Na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre:

1. Participante;
2. Palestrante;
3. Relator, Facilitador e Apoiador nos trabalhos de grupo;
4. Membro da Comissão Organizadora;
5. Colaborador ou monitor na organização do evento.

Parágrafo Único. Um mesmo participante poderá receber mais de um certificado, conforme as formas de participação nas Pré-Conferências e 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 41. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 42. A Comissão Organizadora buscará garantir acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

Art. 43. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2019.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre
Reunião Ordinária